



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.262, DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 66.

§ 6º.....

I – ser equivalentes em importância ecológica e em extensão à Reserva Legal a ser compensada;

II – estar localizada na mesma microbacia hidrográfica da Reserva Legal a ser compensada;

III – na impossibilidade de compensação da Reserva Legal dentro da mesma microbacia hidrográfica, deve o órgão ambiental competente aplicar o critério de maior proximidade possível entre a propriedade e a área eleita para a compensação, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica, bem como em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos estados, atendendo, quando existir, o disposto no Plano de Bacia Hidrográfica.""(NR)

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2018.

Deputado **AGUSTO CARVALHO**
Presidente